



LEI MUNICIPAL N.º 1289/2018

20 DE JUNHO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

20 / 06 / 2018, 10 / 07 / 2018

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,

Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor
Função: 09 – Previdência Social
Sub-função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0035 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social
Proj./Atividade: 0.007 – Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários
Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais
Valor: R\$ 3.500,00
Fonte de Recurso: 0050 – Recurso Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, redução orçamentária no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) da seguinte rubrica:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

Órgão: 12 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor
Função: 99 - Reserva de Contingência
Sub-função: 997 - Reserva de Contingência RPPS
Programa: 0035 - RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
Proj./Atividade: 0.009 - Reserva de Contingência do RPPS
Elemento: 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
Valor: R\$ 3.500,00
Fonte de Recurso: 0050 - Recurso Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 20 DE JUNHO DE 2018.**



DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal